

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica
NUP nº22001081170202657

UNIDADE CONTRATANTE: EEMTI LICEU VILA VELHA

1. OBJETO:

Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de **SERVIÇOS DE TERCEIROS - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, destinado a atender as necessidades da **EEMTI LICEU VILA VELHA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente aquisição **SERVIÇOS DE TERCEIROS - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** visa suprir as necessidades de garantir a manutenção e recuperação do prédio escolar, assim atendendo às **EEMTI LICEU VILA VELHA**. Desse modo, se faz necessário adquirir o bem ou serviço citado com Aporte de Recursos Financeiros da Portaria Portaria nº 01/2026.

2.2 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento **INTEGRAL**, com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VALOR ESTIMADO R\$
1	<p>RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PORTAS - Biblioteca - Manutenção em 06 (seis) portas de madeira, sendo: 03 (três) portas de abrir com 02 (duas) folhas; 03 (três) portas de abrir com 01 (uma) folha: Substituição e Instalação de 04 (quatro) fechaduras completas, incluindo fornecimento e instalação de maçanetas, cilindros (miolos) e chaves; Ajuste, alinhamento e nivelamento das portas; Revisão, reaperto e, se necessário, substituição de dobradiças e demais ferragens; Execução de pequenos reparos na madeira (correção de fissuras, lascas e desgastes); Regulagem do sistema de abertura e fechamento; Lubrificação de ferragens;</p> <p><i>Porta do Banheiro Masculino (Professores)</i> - Instalação de fechadura, incluindo fornecimento e instalação de maçanetas, cilindros (miolos) e chaves;</p> <p><i>Sala de Aula (1ª B)</i> - Instalação de fechadura, incluindo fornecimento e instalação de maçanetas, cilindros (miolos);</p> <p><i>Sala de Aula (2ªB)</i> - Instalação de vidro da porta.</p>		1	R\$2.398,0000

2	MANUTENCAO IMOBILIARIA - SERVICO DE PINTURA - PINTOR: Ambientes e Quantitativos: 08 (oito) salas de aula aprox 48m ² ; 01 (uma) secretaria aprox 48m ² ; 01 (uma) sala de coordenação 24m ² e 01 (uma) sala dos professores aprox 48m ² . Preparação das superfícies, incluindo: Limpeza geral das paredes; Lixamento; Correção de imperfeições (trincas, furos, descascamentos); Aplicação de massa corrida ou acrílica, quando necessário; Aplicação de pintura, incluindo: Aplicação de 01 (uma) demão de selador ou fundo preparador, se necessário; Aplicação de no mínimo 02 (duas) demãos de tinta; Uso de tinta látex PVA ou acrílica de boa qualidade, conforme o ambiente; Limpeza final do ambiente após conclusão dos serviços;		1	R\$4.000,0000
3	CONSERVACAO E REPAROS EM BENS IMOVEIS - SERVICO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE TELHADO - Ajuste e reposicionamento de telhas existentes; Correção de encaixes; Fixação para evitar deslocamentos; Substituição pontual apenas de telhas quebradas ou danificadas e vedação de pequenos pontos de infiltração.		1	R\$3.599,0000
4	CONSERVACAO E REPAROS EM BENS IMOVEIS - SERVICO DE MANUTENCAO E INSTALACAO, VIDROS TEMPERADOS, VIDROS PLANOS, FERRAGENS, COMPONENTES ACESSORIOS E PELICULAS PARA PORTAS E JANELAS DE ALUMINO E VIDRO , UNIDADE 1.0 MEDIDA - AMBIENTES E QUANTITATIVOS: Total de salas de aula: 09 (nove): 06 (seis) salas de aula possuem: 02 (duas) janelas horizontais, com 04 (quatro) folhas cada e 03 (três) janelas verticais tipo basculante. 03 (três) salas de aula possuem 03 (três) janelas verticais tipo basculante. <u>Serviços inclusos:</u> Ajuste, alinhamento e regulagem das janelas; Reaperto e revisão de ferragens; Correção de folgas; Substituição de peças danificadas (roldanas, dobradiças, fechos e travas), quando necessário; Lubrificação dos mecanismos; Substituição de vidros quebrados, trincados ou ausentes; Aplicação e reposição de película fumê nos vidros das janelas, quando necessário: Fornecimento de película adesiva de controle solar (tipo fumê), de qualidade adequada para uso predial; Aplicação em superfícies envidraçadas previamente limpas e preparadas; Instalação com acabamento uniforme, sem bolhas, rugas ou falhas; Recorte e ajuste conforme dimensões das janelas existentes;		1	R\$1.134,0000
5	CONSERVACAO E REPAROS EM BENS IMOVEIS - SERVICO DE REPOSICAO DE LAMPADAS - Substituição de 12 lâmpadas do tipo tubular; Fornecimento e instalação de novas lâmpadas compatíveis com as luminárias existentes; Salas do 2B e 3A		12	R\$588,00
6	CONSERVACAO E REPAROS EM BENS IMOVEIS - SERVICO DE INSTALACAO DE ESPELHO - Prestação de serviço para fornecimento e instalação de espelho em banheiro feminino de funcionários, contemplando: Retirada do espelho existente, com desmontagem cuidadosa e descarte adequado dos materiais; Fornecimento do espelho em vidro de alta qualidade, com espessura		1	R\$890,00

Documento assinado eletronicamente por: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA TABOSA em 06/05/2026, às 14:25 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 330F-A32E-E342-CA83.

	mínima de 4 mm, lapidado e com acabamento polido nas bordas;Preparação da superfície para instalação, incluindo limpeza e nivelamento;Fixação do espelho por meio de suportes adequados e/ou adesivo específico de alta resistência, garantindo segurança e durabilidade Vedação e acabamento final, assegurando perfeito encaixe e estética adequada ao ambiente;Responsabilidade pela mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço; Garantia mínima contra defeitos de instalação.			
7	SERVICO DE INSTALACAO - SERVICIO DE INSTALACAO DE PORTA ALUMINIO: Fornecimento de porta de box confeccionada integralmente em alumínio, com acabamento resistente à umidade e corrosão; Modelo tipo veneziana, conforme necessidade do ambiente; Fornecimento de todos os acessórios necessários, dobradiças, puxadores, perfis, fechos e itens de vedação; Instalação completa com fixação adequada em paredes, garantindo alinhamento, estabilidade e perfeito funcionamento; Vedação inferior e lateral para evitar respingos e garantir funcionalidade; Acabamento final e limpeza do local após execução do serviço;		1	R\$600,00

Documento assinado eletronicamente por: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA TABOSA em 06/06/2026, às 14:25 (Horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 330F-A32E-E342-CA83.

3.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

3.3 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O estudo da pesquisa de preço é realizada com fundamento no Art. 29, do Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, por meio do Mapa de Preço que compõe o Sistema Licitaweb do Portal de Compras da SEPLAG – Secretária do Planejamento e Gestão.

3.5 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

4. Dotação Orçamentária:

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária da Secretaria da Educação:

4.1.1 Funcional Programática: 22100022.12.362.144.20976.03.339039.50000.0 - 25573

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 13.209,00 (Treze mil, duzentos e nove reais)

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO/FUNDAMENTAL LEGAL:

6.1 – Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica.

6.2- Amparo Legal:

- 6.2.1. Art 75, Inciso II, Lei Nº 14.133, de 21 de abril 2021;
- 6.2.2. Lei Complementar 123 e suas alterações;
- 6.2.3. Lei Complementar Nº 288, de 20 de julho de 2022;
- 6.2.4. Decreto Estadual Nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto Estadual Nº35.474, de 26 de maio de 2023.
- 6.2.5. Decreto Estadual 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo 35.475, de 26 de maio de 2023.
- 6.2.6 Decreto Estadual Nº35.283, de 19 de janeiro de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 7.1.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e comunicado, por mensagem eletrônica, aos fornecedores registrados no sistema Cadastro de Fornecedores do Estado, no correspondente ramo de atividade que se pretende contratar;
- 7.1.2 No Termo de Participação deverá constar a identificação do Promotor da Cotação Eletrônica, a especificação do objeto da contratação, as quantidades requeridas, as condições de contratação, o regime de execução, o endereço para acesso ao procedimento eletrônico, as datas, horários e prazos para realização das etapas do procedimento, as condições de participação, o prazo e o local de entrega, as regras, os prazos e condições de pagamento;
- 7.1.3 O fornecedor interessado em participar da cotação eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representante de cadastro;
- 7.1.4 Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração serão os de menor preço conforme dispuser o Termo de Participação;
- 7.1.5 O fornecedor deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente o sistema eletrônico, em período previsto no Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este;
- 7.1.6 Durante o período de recebimento das propostas, o menor preço ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real, vedada a identificação do fornecedor;
- 7.1.7 A proposta de preço com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada pelos fornecedores em moeda corrente nacional, com a unidade de fornecimento solicitada em cada item, de apenas uma marca, no caso de bem ou material;
- 7.1.8 O fornecedor poderá oferecer lances públicos e sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, **vedada a exclusão ou retirada da proposta nas últimas 6 (seis) horas da etapa de recebimento das propostas;**
- 7.1.9 Se houver lances iguais ao menor preço ofertados ao final da etapa de recebimento de propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 7.1.10 Encerrada a etapa de recebimento de propostas, o Promotor da Cotação Eletrônica realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, identificada como arrematante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação;
- 7.1.11 Quando a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado para a contratação, o Promotor da Cotação Eletrônica promoverá negociação com o fornecedor arrematante,

não enquadradas neste regime. **APÊNDICE A** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE.

8.3.2. Apresentar Declaração que não emprega menor comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **APÊNDICE B** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO TRABALHISTA DO MENOR.

8.3.3 A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o prazo de 24 horas para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade e com fulcro no Art 6 do Decreto Estadual 35.341/23.

9. DA HABILITAÇÃO

Caberá ao fornecedor, interessado em participar da cotação eletrônica:

9.1 Inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Estado para obtenção de usuário e senha de acesso ao sistema de cotação eletrônica;

9.1.2 Declarar em campo próprio o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Termo de Participação;

9.1.3 Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica qualquer tipo de responsabilização;

9.1.4 Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

9.1.4.1 O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor, ou seu representante e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da cotação eletrônica.

9.1.4.2 A utilização do usuário e senha de acesso de que trata o item 10.2.4.1 deste Termo de referência será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.**

9.1.5 Executar o objeto da contratação em conformidade com este Termo de Referência/termo de Participação e seus anexos.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de **5 dias de forma integral**, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

10.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões motivadoras com pelo menos 02 (dois) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo de entrega, e aceito pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.4 Os bens que apresentarem vício ou defeito no ato da entrega deverão ser substituídas, por outros novos de primeiro uso, e originais, bem como no caso de serviços que apresentarem vício ou defeitos, deverão ser refeitos, mantendo os padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao da proposta do contratado.

10.4.1 Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos bens ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação ao contratado, mantendo os mesmos padrões e qualidade e desempenho iguais ou superiores.

10.4.2 No prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS BENS E DE PAGAMENTO:

11.1. Recebimento do Objeto:

11.1.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo, no termo de participação e na proposta.

11.1.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo, no termo de participação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo será considerado efetivado após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente aceitação do gestor do contrato no prazo de 02 (Dois) (complementar com o número de dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, juntamente com a documentação de regularização fiscal, trabalhista e social.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, mediante aceite da unidade gestora quando houver necessidade e diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Liquidação das Despesas:

12.2.1 Para fins de liquidação, a **EEMTI LICEU VILA VELHA/ SEFOR 1** deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato ou instrumento equivalente e da Unidade Contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar.
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.1.1 Serão necessários os seguintes documentos para liquidação da despesas:

- Ofício da contratada, solicitando pagamento da despesa executada;
- Cadastro de Fornecedores do Estado – CRC regularizado no ato da liquidação;
- Certidões de regularidade válidas providenciária, trabalhista e social;
- Comprovante que a contratada é optante pelo Simples Nacional;

Comentário: O tópico 7.2.1.1, alínea “d” deverá ser apresentado nos casos em que a contratada é optante ao Simples Nacional.

Comentário: No ato da liquidação, o CRC poderá substituir todas as certidões, desde que todas estejam válidas. No caso de alguma certidão com data vencida/irregular o CRC não poderá ser aceito.

12.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e social, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3.1 A situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização fiscal, trabalhista e social. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13. Prazo de pagamento:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa.

13.2. Forma de pagamento:

13.2.1 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no **Banco Bradesco S/A**, conforme Lei nº 15.241/2012.

13.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. Antecipação de pagamento:

14.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

- 15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 15.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 15.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 15.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 15.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 15.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 15.8.1. A Administração terá o prazo de 10(dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 15.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 15.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 16.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 16.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 16.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.1.11. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

16.1.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

16.1.13. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

17.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato a serem designados pelo núcleo gestor da CREDE, SEFOR ou ESCOLA, devendo constar na minuta contratual, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 43 a 52 do Decreto Estadual 35.322 de 28 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

19.1 O prazo de vigência do contrato é de **240 (Duzentos e quarenta) dias, contado do(a) publicação**, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

19.2 O prazo de execução do objeto contratual é de **120 (Cento e vinte) dias**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

19.3 O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.1.1. Em se tratando da sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública existe previsão expressa de que a instauração de processo de responsabilização será por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, devendo o gestor formalizar tal requerimento à Comissão, em conformidade com o previsto no Art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, e Art. 45, inciso X, do Decreto Estadual nº 35.322/23, e suas alterações.

20.2 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de Empenho.

20.3. Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no inciso IV, do art. 104, e no art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

20.3.1 Pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço;

20.3.2 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

20.3.3 Pela demora em substituir o material ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço recusado, por dia decorrido;

20.3.4 Pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço rejeitado;

20.3.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

20.4. As multas estabelecidas no item 13.3 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.4.1 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

20.5 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Participação, independentemente da quantidade rejeitada.

Fortaleza, CE. Data de assinatura do sistema.

Maria do Socorro Oliveira Tabosa

GESTOR DA UNIDADE CONTRATANTE

Matrícula: 68467-1-8

APÊNDICE A – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE.

(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n.º **(INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA)**, sediada a rua _____, para efeito de participação no referido processo de Cotação Eletrônica, vem **DECLARAR**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA - ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme art. 3º da **Lei Complementar Nº 123/2006** e que no que está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos **Arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar Nº 147/2014.**

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em **(DIA)**, **(MÊS)** de **(ANO)**.

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

APÊNDICE B – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À **(INFORMAR NOME COMPLETO DA UNIDADE ESCOLAR)** – CE

DECLARAÇÃO

(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n.º **(INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA)**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **(INFORMAR NOME COMPLETO)**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **(INFORMAR NÚMERO DO RG)** e do CPF n.º **(INFORMAR NÚMERO DO CPF)**, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, bem como inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em **(DIA)**, **(MÊS)** de **(ANO)**.

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PERIODICIDADE
1	<p>RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PORTAS - <i>Biblioteca</i> - Manutenção em 06 (seis) portas de madeira, sendo: 03 (três) portas de abrir com 02 (duas) folhas; 03 (três) portas de abrir com 01 (uma) folha: Substituição e Instalação de 04 (quatro) fechaduras completas, incluindo fornecimento e instalação de maçanetas, cilindros (miolos) e chaves; Ajuste, alinhamento e nivelamento das portas; Revisão, reaperto e, se necessário, substituição de dobradiças e demais ferragens; Execução de pequenos reparos na madeira (correção de fissuras, lascas e desgastes); Regulagem do sistema de abertura e fechamento; Lubrificação de ferragens;</p> <p><i>Porta do Banheiro Masculino (Professores)</i> - Instalação de fechadura, incluindo fornecimento e instalação de maçanetas, cilindros (miolos) e chaves;</p> <p><i>Sala de Aula (1ª B)</i> - Instalação de fechadura, incluindo fornecimento e instalação de maçanetas, cilindros (miolos);</p> <p><i>Sala de Aula (2ªB)</i> - Instalação de vidro da porta.</p>	SERV	1	Imediata
2	<p>MANUTENÇÃO IMOBILIÁRIA - SERVIÇO DE PINTURA - PINTOR: Ambientes e Quantitativos: 08 (oito) salas de aula aprox 48m²; 01 (uma) secretaria aprox 48m²; 01 (uma) sala de coordenação 24m² e 01 (uma) sala dos professores aprox 48m². Preparação das superfícies, incluindo: Limpeza geral das paredes; Lixamento; Correção de imperfeições (trincas, furos, descascamentos); Aplicação de massa corrida ou acrílica, quando necessário; Aplicação de pintura, incluindo: Aplicação de 01 (uma) demão de selador ou fundo preparador, se necessário; Aplicação de no mínimo 02 (duas) demãos de tinta; Uso de tinta látex PVA ou acrílica de boa qualidade, conforme o ambiente; Limpeza final do ambiente após conclusão dos serviços;</p>	SERV	1	Imediata
3	<p>CONSERVAÇÃO E REPAROS EM BENS IMOVEIS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TELHADO - Ajuste e reposicionamento de telhas existentes; Correção de encaixes; Fixação para evitar deslocamentos; Substituição pontual apenas de telhas quebradas ou danificadas e vedação de pequenos pontos de infiltração.</p>	SERV	1	Imediata
4	<p>CONSERVAÇÃO E REPAROS EM BENS IMOVEIS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO, VIDROS TEMPERADOS, VIDROS PLANOS, FERRAGENS, COMPONENTES ACESSÓRIOS E PELÍCULAS PARA PORTAS E JANELAS DE ALUMÍNIO E VIDRO, UNIDADE 1.0 MEDIDA - AMBIENTES E QUANTITATIVOS: <i>Total de salas de aula: 09 (nove): 06 (seis) salas de aula</i> possuem: 02 (duas) janelas horizontais, com 04 (quatro) folhas cada e 03 (três) janelas verticais tipo basculante. 03 (três) salas de aula possuem</p>	SERV	1	Imediata

Documento assinado eletronicamente por: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA TABOSA em 06/05/2026, às 14:25 (hrário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 330F-A32E-E342-CA83.

	03 (três) janelas verticais tipo basculante. <u>Serviços inclusos:</u> Ajuste, alinhamento e regulagem das janelas; Reaperto e revisão de ferragens; Correção de folgas; Substituição de peças danificadas (roldanas, dobradiças, fechos e travas), quando necessário; Lubrificação dos mecanismos; Substituição de vidros quebrados, trincados ou ausentes; Aplicação e reposição de película fumê nos vidros das janelas, quando necessário: Fornecimento de película adesiva de controle solar (tipo fumê), de qualidade adequada para uso predial; Aplicação em superfícies envidraçadas previamente limpas e preparadas; Instalação com acabamento uniforme, sem bolhas, rugas ou falhas; Recorte e ajuste conforme dimensões das janelas existentes;			
5	CONSERVACAO E REPAROS EM BENS IMOVEIS - SERVICIO DE REPOSICAO DE LAMPADAS - Substituição de 12 lâmpadas do tipo tubular; Fornecimento e instalação de novas lâmpadas compatíveis com as luminárias existentes; Salas do 2B e 3A	SERV	12	Imediata
6	CONSERVACAO E REPAROS EM BENS IMOVEIS - SERVICIO DE INSTALACAO DE ESPELHO - Prestação de serviço para fornecimento e instalação de espelho em banheiro feminino de funcionários, contemplando: Retirada do espelho existente, com desmontagem cuidadosa e descarte adequado dos materiais; Fornecimento do espelho em vidro de alta qualidade, com espessura mínima de 4 mm, lapidado e com acabamento polido nas bordas;Preparação da superfície para instalação, incluindo limpeza e nivelamento;Fixação do espelho por meio de suportes adequados e/ou adesivo específico de alta resistência, garantindo segurança e durabilidade Vedaçãõ e acabamento final, assegurando perfeito encaixe e estética adequada ao ambiente;Responsabilidade pela mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço; Garantia mínima contra defeitos de instalação.	SERV	1	Imediata
7	SERVICO DE INSTALACAO - SERVICIO DE INSTALACAO DE PORTA ALUMINIO: Fornecimento de porta de box confeccionada integralmente em alumínio, com acabamento resistente à umidade e corrosão; Modelo tipo veneziana, conforme necessidade do ambiente; Fornecimento de todos os acessórios necessários, dobradiças, puxadores, perfis, fechos e itens de vedação; Instalação completa com fixação adequada em paredes, garantindo alinhamento, estabilidade e perfeito funcionamento; Vedação inferior e lateral para evitar respingos e garantir funcionalidade; Acabamento final e limpeza do local após execução do serviço;	SERV	1	Imediata

Documento assinado eletronicamente por: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA TABOSA em 06/05/2026, às 14:25 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 330F-A32E-E342-CA83.